



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

FORTALEZA DOS VALOS/RS

Diário criado pela Lei Municipal nº Lei nº 2.212/2025

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020



ÍNDICE

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2320, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA

PORTARIA EFETIVA PAULO ROBERTO SOARES

PORTARIA REDUÇÃO CARGA HORÁRIA JAIR ALVES

PORTARIA Nº 12.447 DE 02 DE JUNHO DE 2026

CONTRATO

CONTRATO 37/2026 - MC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

DECRETO

DECRETO Nº 1.822, DE 03 DE JUNHO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CCE 01/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRE 11/2026



LEI Nº 2320, DE 02 DE JUNHO DE 2026



Lei Nº 2320, de 02 de junho de 2026

cria o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão de caráter consultivo e fiscalizador, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas e ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no âmbito do Município de Fortaleza dos Valos/RS.

Art. 2º O COMBEA terá como finalidade:

- I – acompanhar a execução das políticas públicas relativas ao bem-estar animal;
- II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
- III – propor ações, programas e campanhas educativas;
- IV – promover a integração entre poder público, sociedade civil e entidades protetoras de animais;
- V – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º O COMBEA será composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, conforme a seguinte representação:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal;
- II – 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil ligadas à causa animal;
- III – 1 (um) representante de instituição de ensino ou pesquisa na área de saúde e bem-estar animal.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 4º O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br



Documento assinado digitalmente por Paulo Ceazar Marangon (452 ***-63)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafv.rs.gov.br/cear> e informe o código: 26060210424792491



Art. 5º O COMBEA elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros do COMBEA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas em nenhuma hipótese.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental dará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do COMBEA.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos, 2 de junho de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente por Paulo Cezar Marangon (452.***-***-63)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarafv.rs.gov.br/cear> e informe o código: 26060210424792491

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





PORTARIA EFETIVA PAULO ROBERTO SOARES



PORTARIA Nº 12.448 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Torna Estável o Servidor Municipal Paulo Roberto Pereira Soares, encerra Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o resultado da Avaliação do Estágio Probatório, nos termos da Lei Municipal 1.049/2005, e conseqüentemente o encerramento do referido Estágio,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Encerrar o Estágio Probatório e tornar estável no Cargo de Motorista/Operador de Máquinas, o Sr. **PAULO ROBERTO PEREIRA SOARES**, matrícula 13.464/0.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Valos, 02 de junho de 2026.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se.

Giovane Correa Nogueira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento





PORTARIA REDUÇÃO CARGA HORÁRIA JAIR ALVES



PORTARIA Nº 12.449 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

*Concede prorrogação da
Redução de Carga Horária
ao Servidor Jair Machado
Alves e dá outras
providencias.*

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Legislação vigente;
CONSIDERANDO, a apresentação de Laudo Médico;

RESOLVE,

ARTIGO 1º - Conceder, **PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**, ao Servidor, Sr. **JAIR MACHADO ALVES**, no percentual de 40%, conforme estabelece o art. 81 da Lei Complementar Municipal 003/2005, pelo período de 1 (um) ano, com todos os direitos previstos em Lei.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e são revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Valos, 02 de junho de 2026.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Giovane Correa Nogueira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento





PORTARIA Nº 12.447 DE 02 DE JUNHO DE 2026



PORTARIA Nº 12.447 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa o Servidor Vinicius do Couto Freese, como Fiscal/Gestor de contrato.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DESIGNA

ARTIGO 1º - Designa o Servidor Municipal **VINICIUS DO COUTO FREESE**, Assessor Jurídico, para ser o Fiscal, no Contrato 37/2026, contratação de prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em recuperação tributária, e, no que couber, patrocínio ou defesa de causas administrativas, com ênfase no levantamento, apuração, constituição, cobrança administrativa, recuperação e incremento de receitas relativas à CFURH, ISS, taxas municipais e demais receitas que se apresentem necessárias ao município, para atender as necessidades da Administração Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza dos Valos, 002 de Junho de 2026.

Paulo Cezar Marangon

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Giovane Correa Nogueira

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





CONTRATO 37/2026 – MC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA



CONTRATO Nº 37, DE 02 DE JUNHO DE 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Requerente: **SMFIC**

Vigência: 02/06/2026 a 1º/06/2027

Fiscal: Servidor Vinicius do Couto Freese (Portaria nº 12.447/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS E A EMPRESA MC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, professor, residente e domiciliado no Município de Fortaleza dos Valos/RS, portador do CPF nº ***.***.600-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.939.199/0001-45, com sede na Avenida Atlântica, nº 4930, sala/apto 1001, Centro, CEP 88330-033, Balneário Camboriú/SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, administrador, residente e domiciliado no município de Balneário Camboriú/SC, portador do CPF nº ***.***.169-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", e, no que couber, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(Arts. 6º, inciso XVIII, 74, inciso III, alínea "c", e, no que couber, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em recuperação

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





tributária, e, no que couber, patrocínio ou defesa de causas administrativas, com ênfase no levantamento, apuração, constituição, cobrança administrativa, recuperação e incremento de receitas relativas à CFURH, ISS, taxas municipais e demais receitas que se apresentem necessárias ao Município.

1.2. Os serviços compreendem, dentre outras atividades:

- levantamento de créditos relativos à CFURH, ISS e taxas municipais no âmbito municipal, incluindo demais receitas passíveis de análise técnica;
- preparação de documentos necessários à constituição e à notificação dos respectivos créditos tributários, contribuintes e demais responsáveis;
- realização de levantamento documental e coleta de informações para identificar diagnósticos, créditos econômicos e financeiros recuperáveis, não aproveitados ou passíveis de recálculo;
- consultoria e assessoria técnica na elaboração e instrução de processos administrativos na área tributária;
- consultoria e assessoramento técnico para cobrança administrativa de créditos tributários;
- apoio à preparação de procedimentos de julgamento administrativo, com suporte à estrutura administrativa e elaboração de eventuais pareceres técnicos;
- acompanhamento da arrecadação municipal de receita própria e transferências do Estado e da União, mediante verificação de balancete orçado e efetivamente arrecadado, com informação à Secretaria Municipal da Fazenda para as providências cabíveis;
- realização de reuniões, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos administrativos, visitas técnicas e troca formal de correspondências eletrônicas necessárias à execução do objeto.

1.3. Eventuais medidas judiciais ou atuação que envolva atribuições privativas da advocacia dependerão de autorização prévia do CONTRATANTE, observância das atribuições da Procuradoria do Município e atuação de profissional legalmente habilitado, não integrando automaticamente a execução ordinária do objeto.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o mapa de riscos, a proposta da CONTRATADA, a justificativa de inexigibilidade e os demais documentos do Processo Administrativo nº 43/2026.

1.5. A execução do presente contrato observará controle de segregação técnica, operacional e financeira em relação a eventuais contratos administrativos anteriores ou simultâneos de objeto

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





similar, correlato ou complementar, vedado pagamento em duplicidade pelo mesmo crédito, período, rubrica, fato gerador, contribuinte, receita, compensação ou resultado econômico.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

(Arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme enquadramento aplicável)

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, mediante justificativa formal, demonstração de necessidade, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do objeto.

2.3. A prorrogação não será automática e dependerá de termo aditivo ou instrumento formal cabível, previamente à expiração da vigência.

2.4. O término da vigência não afasta o dever da CONTRATADA de prestar esclarecimentos técnicos sobre relatórios, memórias de cálculo e resultados apresentados durante a execução contratual, quando solicitado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(Arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', e 117 da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os serviços serão executados junto à Secretaria Municipal da Fazenda e também na sede da CONTRATADA, conforme a natureza das atividades, mediante programação entre a equipe técnica da CONTRATADA e o gestor/fiscal do contrato.

3.2. O acompanhamento técnico será realizado pelo representante técnico indicado pela empresa, Sr. Carlos Alberto Pereira, CRC/SC nº 3056, por meio de visitas in loco em períodos alternados e conforme necessidade, bem como por telefone, WhatsApp, e-mail e outros meios formais de comunicação.

3.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, abrangendo diagnóstico, levantamento de dados, identificação de créditos e receitas, preparação de documentos, apoio à constituição e notificação, cobrança administrativa, acompanhamento dos procedimentos e apresentação de relatórios técnicos.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





3.4. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O gestor do contrato será Luiz Carlos de Bortolli, Secretário da Fazenda, responsável pela coordenação administrativa do ajuste, controle de prazos, análise de solicitações, encaminhamento de pagamentos e adoção das providências necessárias à fiel execução.

3.6. O fiscal do contrato será Vinicius do Couto Freese, Assessor Jurídico, responsável pelo acompanhamento direto dos serviços, conferência dos relatórios, validação documental dos resultados, registro de ocorrências, verificação de eventual sobreposição com contratos correlatos e atesto da execução.

3.7. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos periódicos e/ou por evento de recuperação, com indicação da origem do crédito, período de referência, rubrica, receita, contribuinte ou responsável, metodologia, documentos de suporte, memória de cálculo e comprovação do resultado econômico.

3.8. Antes de qualquer atesto de pagamento, o gestor e o fiscal deverão verificar se o resultado apresentado não corresponde a valor já apurado, recuperado, compensado, incrementado ou remunerado por outro contrato ou por atuação interna anterior da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

(Art. 74, §4º, e art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal e a atuação de empresas ou profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, em observância ao art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Somente poderá ser admitido apoio meramente instrumental, administrativo ou operacional que não envolva execução técnica do objeto, transferência de responsabilidade, substituição da equipe técnica justificada ou comprometimento da notória especialização que fundamentou a contratação.

4.3. Qualquer apoio eventual dependerá de prévia autorização formal do CONTRATANTE e não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade integral pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





5.1. Pela execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA remuneração variável e exclusivamente condicionada ao êxito, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, incrementados, compensados ou incorporados em favor do Município.

5.2. Considera-se como base de cálculo da remuneração o valor líquido efetivamente incorporado, recuperado, compensado ou aproveitado economicamente pelo CONTRATANTE, decorrente de atuação específica, comprovada e rastreável da CONTRATADA no âmbito deste contrato.

5.3. Para fins estimativos, referenciais e de planejamento, a proposta indica potencial de recuperação de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Aplicado o percentual de 20% (vinte por cento), o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.4. O valor estimado possui natureza exclusivamente referencial e não vinculativa, não representando obrigação de pagamento mínimo, garantia de faturamento, remuneração fixa ou compromisso de desembolso.

5.5. Não haverá pagamento antecipado, remuneração fixa, taxa mensal ou indenização mínima, sendo devido pagamento exclusivamente em caso de êxito comprovado e validado pela Administração.

5.6. Estão incluídos no percentual pactuado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos previdenciários, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, ISS, despesas administrativas, deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem nas visitas programadas ao Município.

5.7. Despesas com fotocópias, autenticações, taxas de correio e despesas oficiais necessárias aos procedimentos serão de responsabilidade do CONTRATANTE, quando previamente autorizadas e devidamente comprovadas.

5.8. Fica vedado o pagamento de remuneração à CONTRATADA sobre créditos, valores, períodos, rubricas, fatos geradores, contribuintes, receitas, compensações ou resultados que já tenham sido objeto de apuração, recuperação, compensação, incremento, aproveitamento ou remuneração por contrato anterior, simultâneo ou por atuação interna independente.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

(Arts. 140, 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021)

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





6.1. O pagamento será realizado exclusivamente após a efetiva recuperação, incremento, compensação ou incorporação do benefício econômico em favor do CONTRATANTE, devidamente comprovado, validado e atestado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado, memória de cálculo, documentos comprobatórios, demonstração do nexo entre sua atuação e o resultado obtido, comprovação da efetiva incorporação/compensação/aproveitamento e nota fiscal após aceite da Administração.

6.3. A liquidação da despesa dependerá de conferência pelo fiscal e gestor do contrato, que deverão verificar a regularidade da execução, a conformidade documental, a inexistência de duplicidade remuneratória e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.4. O pagamento será realizado em parcela única por resultado validado, vencível após 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação da receita auferida, do atesto da Administração e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

6.5. Eventual rejeição de relatório, memória de cálculo ou documentação suspenderá o pagamento até a correção das pendências pela CONTRATADA, sem incidência de encargos ao CONTRATANTE durante o período de correção imputável à CONTRATADA.

6.6. Caso o resultado efetivamente obtido seja inferior à estimativa, o pagamento incidirá apenas sobre o valor comprovado. Caso seja superior, o pagamento dependerá de comprovação da vantagem, disponibilidade orçamentária e formalização administrativa adequada, quando necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

(Arts. 25, §7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Considerando que a remuneração é estabelecida em percentual fixo de 20% (vinte por cento) sobre valores efetivamente recuperados, não haverá reajuste automático do percentual contratado durante os 12 (doze) meses iniciais de vigência.

7.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração das condições de execução, eventual revisão econômica somente poderá ocorrer mediante justificativa, demonstração de fato superveniente, preservação da vantajosidade e formalização do instrumento cabível, observada a Lei nº 14.133/2021.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado nas hipóteses legais, desde que comprovado fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente as condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, balancetes, relatórios, dados fiscais, contábeis e financeiros necessários à execução do objeto;

8.1.2. Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e exigindo correções quando necessário;

8.1.4. Analisar relatórios, memórias de cálculo e documentos apresentados, validando ou rejeitando fundamentadamente os resultados;

8.1.5. Efetuar o pagamento devido apenas após comprovação do êxito, liquidação da despesa, atesto formal e emissão da nota fiscal;

8.1.6. Decidir previamente sobre a adoção de medidas controvertidas, judiciais ou administrativas relevantes, especialmente quando houver risco jurídico ou financeiro;

8.1.7. Preservar o sigilo das informações, a proteção de dados e a regularidade dos acessos disponibilizados;

8.1.8. Adotar providências necessárias à publicação do contrato e de seus aditamentos no PNCP e demais meios oficiais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto com zelo, técnica, eficiência, boa-fé, transparência e observância da legislação aplicável;

9.1.2. Realizar levantamento, apuração, constituição técnica, cobrança administrativa, recuperação e incremento de receitas relativas à CFURH, ISS, taxas municipais e demais receitas abrangidas pelo objeto;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





9.1.3. Preparar documentos necessários à constituição e notificação de créditos, contribuintes e responsáveis, conforme orientação e validação da Administração;

9.1.4. Prestar consultoria e assessoria técnica na elaboração de processos administrativos tributários e em procedimentos de julgamento administrativo, quando solicitado;

9.1.5. Acompanhar a arrecadação de receitas próprias e transferências do Estado e da União, verificando balancetes e informando à Secretaria Municipal da Fazenda as providências recomendadas;

9.1.6. Apresentar relatórios técnicos, pareceres, memórias de cálculo e documentos de suporte suficientes para a validação dos resultados;

9.1.7. Manter comunicação formal com o CONTRATANTE e comparecer a reuniões ou visitas técnicas quando programadas ou justificadamente solicitadas;

9.1.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.1.9. Não transferir, subcontratar ou substituir a execução técnica essencial do objeto, salvo nos limites expressamente admitidos neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;

9.1.10. Preservar sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e documentos acessados, inclusive após o término contratual;

9.1.11. Cumprir integralmente a LGPD e as normas de sigilo fiscal, administrativo e profissional aplicáveis;

9.1.12. Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de dolo, culpa, erro técnico ou descumprimento contratual;

9.1.13. Abster-se de pleitear remuneração sobre resultados já obtidos, remunerados ou decorrentes de atuação independente de outra contratada ou da própria Administração;

9.1.14. Informar expressamente, em seus relatórios, eventual coincidência temática, operacional ou financeira com contrato administrativo anterior ou simultâneo, indicando os elementos que demonstrem a autonomia do resultado apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





10.2. Para os fins deste contrato, o CONTRATANTE será controlador dos dados pessoais e a CONTRATADA atuará como operadora, tratando os dados exclusivamente para execução do objeto.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais, fiscais e sigilosos contra acessos não autorizados, perda, vazamento, alteração indevida ou tratamento ilícito.

10.4. É vedado à CONTRATADA compartilhar dados com terceiros sem autorização formal do CONTRATANTE ou obrigação legal específica.

10.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao CONTRATANTE ou aos titulares dos dados.

10.6. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar os dados tratados, conforme orientação do CONTRATANTE, ressalvadas hipóteses legais de guarda obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A dispensa justifica-se pela natureza técnica e intelectual do objeto, pela inexistência de pagamento antecipado e pelo modelo de remuneração exclusivamente condicionado ao êxito.

11.3. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução regular do objeto e por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que praticar infrações administrativas ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

12.2. Constituem infrações, dentre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, executar o objeto em desacordo com as condições pactuadas, atrasar injustificadamente a execução, apresentar informação falsa, praticar fraude, comportar-se de modo inidôneo, descumprir sigilo ou proteção de dados e pleitear pagamento indevido.

12.3. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.





12.4. A multa poderá ser fixada em até 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ou do prejuízo causado, observados razoabilidade, proporcionalidade, gravidade da conduta e reincidência.

12.5. A aplicação de sanções não afasta a possibilidade de glosa de valores, retenção de pagamento, rescisão contratual e ressarcimento de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por descumprimento de obrigações, inexecução total ou parcial, razões de interesse público, caso fortuito ou força maior, ou acordo entre as partes.

13.2. A extinção deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à CONTRATADA.

13.3. A extinção não prejudicará a apuração de valores devidos por resultados efetivamente comprovados antes do encerramento, nem afastará responsabilidades por danos ou pagamentos indevidos.

13.4. Em caso de extinção, deverão ser entregues ao CONTRATANTE todos os relatórios, documentos, memórias de cálculo e dados relacionados à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado.

14.2. Qualquer alteração de escopo, prazo, metodologia, equipe técnica essencial ou condição de pagamento dependerá de prévia análise da Administração e, quando necessário, parecer jurídico.

14.3. É vedada alteração que descaracterize a notória especialização que fundamentou a inexigibilidade ou que permita pagamento sem comprovação de efetivo resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme indicação do setor contábil:

15.2. Dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS				
Natureza da Despesa - Exercício de 2026				
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA - 2040				
Natureza/Despesa		Saldo da Verba	Valor Orçado	
Órgão Orçamentário: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 4				
Unidade Orçamentária: FAZENDA E DPTOS - 1				
04.123.028 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO				
2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA				
99	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.	112.132,48	150.000,00
Total do Saldo da Verba			112.132,48	Total do Projeto/Atividade: 150.000,00
			Total do Órgão/Unidade: 150.000,00	
Total Orçado para a Despesa no Exercício de 2026:				54.715.541,36

15.3. A Administração deverá assegurar a existência de dotação suficiente antes de qualquer pagamento decorrente de resultado efetivamente comprovado.

15.4. Nos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e na legislação correlata aplicável.

16.2. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições de direito privado, desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo dos contratos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

17.2. Sem prejuízo da publicação no PNCP, o CONTRATANTE poderá promover a divulgação resumida em outros meios oficiais do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. A eleição do foro considera que o Município de Fortaleza dos Valos/RS não possui comarca própria.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza dos Valos/RS, 02 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por PAULO
CEZAR
MARANGON:45269360063
Data: 2026.06.02
09:45:28
-03'02"
Font PDF Reader Versão:
2026.1.0

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

CARLOS ALBERTO PEREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, N° 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





DECRETO Nº 1.822, DE 03 DE JUNHO DE 2026



DECRETO Nº 1.822, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 05 de junho de 2026.

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de Fortaleza dos Valos, no dia 05 de junho de 2026, em razão da comemoração de *Corpus Christi*, que ocorre no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica ao Hospital Municipal Bom Pastor, que manterá suas atividades e atendimento em regime normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos, 03 de junho de 2026.

PAULO CEZAR
MARANGON:45269360
063

Assinado de forma digital por
PAULO CEZAR
MARANGON:45269360063
Dados: 2026.06.02 14:46:06 -03'00'

PAULO CEZAR MARANGON
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

GIOVANE CORREA NOGUEIRA
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br





**FORTALEZA
DOS VALOS**
PREFEITURA
GESTÃO 2025-2028

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS

Rua Rubert, Nº 900, Centro, CEP: 98.125-000
www.pmfv.rs.gov.br - (55) 3328-1133 - pmgab@pmfv.rs.gov.br



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CCE 01/2026**

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
 Rua Rubert, 900
 CNPJ 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 37/2026 - Concorrência Eletrônica nº 1/2026.

Com base no parecer nº 73/2026 da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO/ADJUDICO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 37/2026, Concorrência Eletrônica nº 1/2026, homologo/adjudico o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: CONSTRUTORA ARQUIM ARX LTDA - 05480466000155						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	M	ESTRUTURA METÁLICA - RUA COBERTA		348.170,44000	348.170,44
1.1	4.979,50	KG	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA		23,26000	115.823,17
1.2	2.489,80	KG	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA		23,52000	58.560,10
1.3	407,72	M2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		60,88000	24.821,99
1.4	35,00	UN	CHAPA DE ACM, NA COR BRANCO, 3MM, PARA REVESTIMENTO DE PILARES E VIGAS - INCLUSIVE INSTALAÇÃO		756,84000	26.489,40
1.5	385,00	M2	CHAPA DE LAMINADO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), OPACO, 2mm - COR BRANCA		227,16000	87.456,60
1.6	73,50	M2	CHAPA DE LAMINADO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), TRANSLÚCIDA, 2mm - COR FUMÊ		229,43000	16.863,10
1.7	69,40	M	CALHA EM ACM, BRANCO, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		252,11000	17.496,43
1.8	12,00	M	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		54,97000	659,64
2	1,00	M	SALA DE APOIO		126.329,56000	126.329,56
2.1	6,48	M2	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)		154,40000	1.000,51
2.2	8,11	M3	SERVIÇOS PRELIMINARES E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA		112,26000	910,43
2.3	9,84	M2	INFRAESTRUTURA: FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020		206,21000	2.029,11
2.4	4,20	M3	INFRAESTRUTURA: CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021		774,96000	3.254,83
2.5	37,50	KG	INFRAESTRUTURA: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO		17,78000	666,75



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Diário criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025
diario.pmfv.rs.gov.br

Edição 355 | Ano 2026
02 de junho de 2026
Página 23

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2.6	74,00	KG	UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 INFRAESTRUTURA: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		14,09000	1.042,66
2.7	1,57	M3	INFRAESTRUTURA: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS		895,70000	1.406,25
2.8	28,40	M2	INFRAESTRUTURA: CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300 KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021		145,59000	4.134,76
2.9	116,00	KG	INFRAESTRUTURA: ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS		1,02000	118,32
2.10	23,25	M2	INFRAESTRUTURA: REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE		171,62000	3.990,16
2.11	5,00	KG	INFRAESTRUTURA: REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR		5,95000	29,75
2.12	28,71	M2	INFRAESTRUTURA: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022		104,32000	2.995,03
2.13	37,50	KG	SUPRAESTRUTURA: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		17,78000	666,75
2.14	140,60	KG	SUPRAESTRUTURA: ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		14,09000	1.981,05
2.15	3,50	M3	SUPRAESTRUTURA: CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS		895,70000	3.134,95
2.16	177,00	KG	SUPRAESTRUTURA: ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022		19,44000	3.440,88
2.17	44,21	M2	SUPRAESTRUTURA: MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		58,74000	2.596,90
2.18	44,21	M2	SUPRAESTRUTURA: LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATÉ 4 M (SEM COLOCACAO)		100,27000	4.432,94
2.19	13,12	M2	ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020		171,44000	2.249,29
2.20	110,70	M2	ALVENARIA: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021		103,87000	11.498,41
2.21	14,00	M	ALVENARIA: VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024		65,55000	917,70
2.22	5,70	M	ALVENARIA: CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024		51,42000	293,09
2.23	1,30	M3	ALVENARIA: ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019		766,19000	996,05
2.24	44,21	M2	COBERTURA: TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		75,01000	3.316,19
2.25	6,00	UN	COBERTURA: INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA),		767,87000	4.607,22



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Diário criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025
diario.pmfv.rs.gov.br

Edição 355 | Ano 2026
02 de junho de 2026
Página 24

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2.26	11,90	M	BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_10/2025			
			COBERTURA: CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM		125,50000	1.493,45
2.27	32,40	M	COBERTURA: RUFO EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 25 CM		27,26000	883,22
2.28	9,24	M2	COBERTURA: CHAPA DE LAMINADO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO (PRFV), TRANSLÚCIDA, 2mm - COR FUMÊ		229,43000	2.119,93
2.29	9,24	M2	COBERTURA: PERGOLADO DE ALUMÍNIO - PERFIL 200X100MM - COR PRETO		1.098,87000	10.153,56
2.30	7,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		49,22000	344,54
2.31	17,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE SOBREPOR, QUADRADA *60 X 60* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, LAMPADAS LED *24* W E DRIVER BIVOLT		44,56000	757,52
2.32	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A		474,57000	474,57
2.33	40,00	M	INSTALAÇÕES ELETRICAS: FITA LED RGB - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024		4,30000	172,00
2.34	40,00	M	INSTALAÇÕES ELETRICAS:PERFIL ALUMÍNIO SOBREPOR SLIM P/ FITA LED		6,84000	273,60
2.35	4,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		62,22000	248,88
2.36	6,00	M	INSTALAÇÕES ELETRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		9,35000	56,10
2.37	75,00	M	INSTALAÇÕES ELETRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		21,14000	1.585,50
2.38	80,00	M	INSTALAÇÕES ELETRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		13,21000	1.056,80
2.39	50,00	M	INSTALAÇÕES ELETRICAS: ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		24,90000	1.245,00
2.40	30,00	M	INSTALAÇÕES ELETRICAS: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		6,35000	190,50
2.41	4,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		100,03000	400,12
2.42	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		87,21000	87,21
2.43	3,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025		87,21000	261,63
2.44	5,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		11,21000	56,05
2.45	1,00	UN	INSTALAÇÕES ELETRICAS: INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		40,40000	40,40
2.46	8,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)		21,03000	168,24
2.47	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E		154,27000	154,27



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Diário criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025
diario.pmfv.rs.gov.br

Edição 355 | Ano 2026
02 de junho de 2026
Página 25

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2.48	3,00	UN	CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021			
			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		43,18000	129,54
2.49	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *1100* LITROS (NBR 7229)		2.200,67000	2.200,67
2.50	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)		2.443,74000	2.443,74
2.51	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020		2.284,56000	2.284,56
2.52	10,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		28,04000	280,40
2.53	3,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA		21,94000	65,82
2.54	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA		344,63000	344,63
2.55	3,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022		45,84000	137,52
2.56	3,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO		69,76000	209,28
2.57	50,00	M	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		16,79000	839,50
2.58	3,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)		114,10000	342,30
2.59	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSÕES *54 X 44* CM (L X C)		277,38000	277,38
2.60	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020		718,00000	718,00
2.61	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO		59,44000	59,44
2.62	1,00	UN	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS: TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO		59,44000	59,44
2.63	6,51	M2	ESQUADRIAS: PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA		1.022,89000	6.659,01
2.64	1,00	UN	ESQUADRIAS: JANELA MAXIM-AR, EM ALUMINIO PERFIL 25, 60 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 4 A 5 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR		457,88000	457,88
2.65	0,50	M2	ESQUADRIAS: JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024		1.042,76000	521,38
2.66	3,48	M2	ESQUADRIAS: INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025		460,53000	1.602,64
2.67	7,04	M2	ESQUADRIAS: PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 2 FOLHAS DE CORRER, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)		425,63000	2.996,44



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Diário criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025
diario.pmfv.rs.gov.br

Edição 355 | Ano 2026
02 de junho de 2026
Página 26

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2.68	1,00	CJ	PINTURA: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		212,55000	212,55
2.69	221,40	M2	PINTURA: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		17,51000	3.876,71
2.70	221,40	M2	PINTURA: FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023		4,75000	1.051,65
2.71	44,21	M2	PINTURA: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		20,43000	903,21
2.72	44,21	M2	PINTURA: FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023		5,95000	263,05
2.73	96,00	H	PINTURA: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		36,29000	3.483,84
2.74	6,00	UN	MATERIAL COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM MADEIRA DE ANGELIM, CAPACIDADE 50 LITROS, COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FUNDO EM TELA MOEDA INOX, SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO 2,5", PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.		1.662,65000	9.975,90
Total dos Produtos					474.500,00	

Projeto/ Despesa	Há Previsão
1021 4490.51.99.01.00.00 - OBRAS EM RUAS - - Recursos não Vinculados de Impostos	Sim
1021 4490.51.99.01.00.00 - OBRAS EM RUAS - - Transferência Especial da União	Sim

Homologo/Adjudico este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza dos Valos/RS, 2 de Junho de 2026.

Paulo Cezar Marangon
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRE 11/2026**

Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Rua Rubert, 900
CNPJ 89.708.051/0001-86
SETOR DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Referente Processo Licitatório nº 31/2026 - Pregão Eletrônico nº 11/2026.

Com base no parecer nº 70/2026 da Assessoria Jurídica deste Município HOMOLOGO/ADJUDICO todos os atos constantes e praticados no Processo Licitatório nº 31/2026, Pregão Eletrônico nº 11/2026, homologo/adjudico o respectivo objeto à(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar, conforme segue abaixo:

Empresa: LB3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - 64319284000166						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UN	MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO PPCI		24.847,59000	24.847,59
1.1	54,00	M	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS		87,37600	4.718,30
1.2	48,00	UN	ACOPLAMENTO RÍGIDO EM AÇO, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS		35,64000	1.710,72
1.3	16,00	UN	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE		118,94000	1.903,04
1.4	5,00	UN	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE		162,65000	813,25
1.5	5,00	UN	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2"		1.061,86000	5.309,30
1.6	3,00	UN	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO		12,55000	37,65
1.7	1,00	UN	SIRENE ELETROMECANICA 220V, ALCANÇE SONORO DE 300 METROS, 40W DE VOLUME		238,74000	238,74
1.8	60,00	M	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		5,63000	337,80
1.9	120,00	M	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CXM)		2,42000	290,40
1.10	40,00	UN	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXAÇÃO		1,68000	67,20
1.11	20,00	UN	ABRAÇADEIRA DE PVC ANTICHAMAS P/ TUBO GALVANIZADO 2.1/2" X 3/4"		1,75000	35,00
1.12	60,00	UN	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO		1,15000	69,00
1.13	25,00	UN	ADAPTADOR PVC ANTICHAMAS VERMELHO, NA BITOLA DE 3/4"		1,58000	39,50
1.14	12,00	UN	COTOVELO PVC ANTICHAMAS VERMELHO, NA BITOLA DE 3/4"		4,19000	50,28
1.15	10,00	UN	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO TB, SEM ROSCA, PARA ELETRODUTO DE 3/4", SEM TAMPA		7,63000	76,30
1.16	2,00	UN	ACIONADOR MANUAL CONVENCIONAL DE ALARME DE INCENDIO, MODELO REARMAVEL COM SIRENE EMBUTIDA		50,94000	101,88
1.17	2,00	UN	SINALIZADOR AUDIOVISUAL CONVENCIONAL PARA ALARME DE INCÊNDIO		65,87000	131,74
1.18	1,00	UN	QUADRO DE COMANDO PARA LIGAÇÃO DE MOTOBOMBAS, COM PARTIDA AUTOMÁTICA E DESLIGAMENTO MANUAL, MONTADO EM QUADRO METÁLICO DE 35X35X20CM		1.545,04000	1.545,04
1.19	2,00	UN	UNIÃO FLANGE, PPR, COM PARAFUSOS, DN 75 MM, INSTALADO EM REVERSÃO PREDIAL DE ÁGUA		70,65000	141,30
1.20	18,00	UN	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60KG, BRANCO		13,87000	249,66



DIÁRIO OFICIAL DE FORTALEZA DOS VALOS

Diário criado pela Lei Municipal nº 2.212/2025
diario.pmfv.rs.gov.br

Edição 355 | Ano 2026
02 de junho de 2026
Página 28

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.21	18,00	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U PARA VERGALHÃO 2.1/2" X 1/4"		3,44000	61,92
1.22	36,00	UN	PORCA SEXTAVA DE AÇO ZINCADO 1/4" COM ARRUELA DE FIXAÇÃO		0,16000	5,76
1.23	36,00	UN	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40MM		2,11000	75,96
1.24	6,00	UN	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18MMX50 M		12,83000	76,98
1.25	7,11	M2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)		20,19000	143,55
1.26	86,00	UN	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13X26 CM, EM PVC 2MM ANTICHAMAS		14,37000	1.235,82
1.27	10,00	UN	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS REFLETORES		139,73000	1.397,30
1.28	18,00	UN	LUINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR		15,17000	273,06
1.29	9,00	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO SECO ABC 4KG		143,72000	1.293,48
1.30	2,00	UN	BARRA ANTIPÂNICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA		1.208,83000	2.417,66
2	1,00	UN	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS, ALARME DE INCÊNDIO, EXTINTORES DE INCÊNDIO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME PROJETO ENCAMINHADO JUNTO AO CBMRS, COM FORNECIMENTO DE ART DE EXECUÇÃO		10.350,00000	10.350,00
Total dos Produtos					35.197,59	
Projeto/Despesa						Há Previsão
1010 4490.51.99.05.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES - - Recursos não Vinculados de Impostos						Sim

Homologo/Adjudico este processo licitatório, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza dos Valos/RS, 2 de Junho de 2026.

Paulo César Marangon
Prefeito Municipal